

OFÍCIO Nº 067/2026/GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 20 de fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

E-mail: contato@camarapaudosferros.m.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho por meio deste, a propositura anexa para apreciação da Câmara Legislativa de Pau dos Ferros-RN.

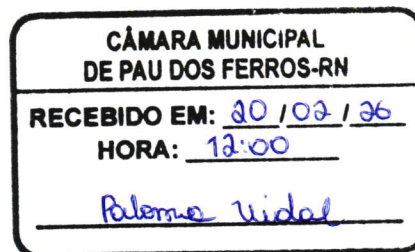
Venho, através deste, solicitar a apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Certa de sua atenção e comprometimento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 2382 /2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

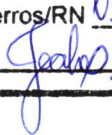
Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2026


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
30ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
01ª SESSÃO ORDINÁRIA	
☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 03/03/2026	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 23/02/2026	
HORA: 08:36	



ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação	2511 – Programa de Alimentação Escolar - AEE	
Fonte 15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Total do acréscimo: R\$ 12.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação	2074 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Fonte 15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Total da Redução: R\$ 12.000,00



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento de despesa 3.3.90.30, "Material de Consumo", da ação 2511 – Programa de Alimentação Escolar - AEE, da Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação. A inclusão do referido elemento de despesa é essencial para possibilitar o atendimento adequado ao objeto a ser contratado, sendo imprescindível o registro orçamentário dessa despesa, que atualmente não está contemplada.

A inserção do elemento de despesa e da ação faz-se necessária para possibilitar a correta execução das despesas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios e demais materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui modalidade de atendimento voltada aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O AEE tem como finalidade complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes, promovendo recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para a plena participação no ambiente escolar.

No âmbito da política de alimentação escolar, é fundamental assegurar que os alunos atendidos pelo AEE também tenham garantido o acesso à alimentação adequada e compatível com suas necessidades específicas, inclusive quando demandarem adaptações nutricionais ou cuidados diferenciados. A adequada previsão orçamentária fortalece a inclusão, assegura equidade no atendimento e garante o pleno desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial.

A medida visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam

utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual. Essa ação reflete o compromisso da gestão com a eficiência fiscal, alinhando a execução financeira aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 20 de fevereiro de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
AUTOR:	MARIANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	DATA:	03/03/2026
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	15:45:32
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	12
	NÃO	0
	ABS	0
TURNÓ:	TURNÓ ÚNICO	

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.